

LEI Nº 829, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1.982.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar CONVÊNIO com o GOVERNO DO ESTADO por sua Secretaria de Esporte e Turismo visando a construção de obras turísticas ou esportivas.-

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão Ordinária realizada em 1º de fevereiro de 1.982, conforme autógrafo de lei nº 03/82:

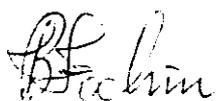
Artigo 1º - Fica o Chefe do PODER EXECUTIVO autorizado a celebrar CONVÊNIO com o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por sua SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO, visando a construção de um GINÁSIO DE ESPORTES, arcando a SECRETARIA com a importância de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para o fim colimado e cabendo à PREFEITURA aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a PREFEITURA MUNICIPAL autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

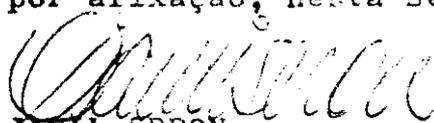
Artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a PREFEITURA MUNICIPAL, autorizada a incluir no Orçamento do Município a verba necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 08 de fevereiro de 1.982.


JOÃO BAPTISTA FACHIN
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.


JAMIL SERON
Secretário